



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ – RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024.**

Processo nº 544/2024

Abertura: 21/06/2024

Horário: 14h

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÁ*, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o *PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2024*, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 1.024/2019 e Decreto Municipal nº 1872/2024, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

**1 - LOCAL, DATA E HORA**

1.1. A sessão pública será realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), dia **21 de junho de 2024**, com início às **14h**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do pregoeiro, de acordo com as necessidades provindas do andamento do referido pregão.

1.3. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até uma hora antes da abertura da mesma.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 - OBJETO**

2.1. Registro de Preços para futura contratação de empresa, para fornecimento de materiais e mão de obra, para manutenção corretiva de motobombas submersas da Rede Municipal de Água de Caraá, RS, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I.

**2.2. As empresas participantes devem estar sediadas em um raio de 100km da sede deste município, visto a urgência da execução dos serviços quando demandados.**

**3 – PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seu Anexo, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ – RS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante, deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

#### 4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Carará, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, contendo marca, e **valor UNITÁRIO do item, objeto licitado**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ – RS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- a) **preço POR ITEM, objeto licitado**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme Termo de Referência;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

### 6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.

### 7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta e fechada a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site “portaldecompraspublicas” se baseia para o processo licitatório.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ – RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.9.1 A ME e/ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9(ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e,

7.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.5 O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

7.9.6 A ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.10. Após comunicado do Pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ – RS**

### **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

## **9 - HABILITAÇÃO**

9.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Falência e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

h) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, contendo códigos referente a manutenção e Reparação de máquinas compatível com o objeto do certame;

i) Declaração que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei Federal nº14.133/2021;

j) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, sob risco de desclassificação, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ – RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



14.133/2021;

k) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

l) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

m) Declaração de observância à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, conforme art. 4, § 2, da Lei Federal 14.133/2021.

n) Cópia de documento de identificação do responsável pela assinatura da Ata, contendo nº de CPF e RG.

\*Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**9.2 CAPACIDADE TÉCNICA:**

- a) atestado de capacidade técnica da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a mesma ter fornecido equipamentos e serviços com características semelhantes ao objeto ora licitado;

**9.3 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

**9.4** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**9.5** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 9.1 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**9.6** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**9.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**9.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.9** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de duas horas contados da solicitação do pregoeiro no sistema.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ – RS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



#### 10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Núcleo de Transportes da SEGOV, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação, por menor preço.

10.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação às empresas vencedoras.

#### 11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1. Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ – RS**

### **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



12.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **14 - RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA**

a) prestar os serviços dos objetos licitados conforme as especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;

b) arcar com todas as despesas com transporte até o local a ser realizado os serviços, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária;

c) é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a aquisição e o fornecimento dos Equipamentos Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos de cada atividade e aprovados pelo órgão Nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, prezado pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços;

**d) as empresas participantes devem estar sediadas em um raio de 30km da sede deste município, visto a manutenção em pátios.**

15.1 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

15.2 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos equipamentos, ou que possam comprometer a sua qualidade.

15.3 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros.

**15.4 - Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.**

15.5 - Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação.

15.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.

15.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

15.8 - O fiscal do referido contrato será:

a) Secretário de Educação: Marcelo Pacheco dos Santos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ – RS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



#### 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

15.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

15.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2.1. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.3. A sanção de advertência de que trata o item 15.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega do equipamento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos na entrega do equipamento.

#### 16 - RESCISÃO

16.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, com as



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁÁ – RS**

### **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



consequências previstas na referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2 - A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados no art. 104 da Lei 14.133/21;

16.2.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### **17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

ÓRGÃO: 05

PROJ/ATIVIDADE: 268

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.90.39.00.00.00.00

### **18 - PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será à vista, após o recebimento e aceitação, através da Nota de Empenho, mediante a emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução, liquidação e liberação do agente financeiro.

18.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Adjuciatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Carará.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Carará na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ – RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



19.8. O Município de Caraá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**19.9. Integra este Edital:**

- a) o **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA,
- b) o **ANEXO II** – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caraá/RS, 05 de junho de 2024

**MAGDIEL DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por  
esta Assessoria Jurídica.

Em 05 / 06 / 2024

**CIRANO BEMFICA SOARES**  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/RS Nº 58.676



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ – RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA / MODELO PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ – RS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de Pregão nº 24/2023, confirma a proposta de preço conforme a ata final do processo licitatório nº 24/2023 a seguir indicada:

**1 – Objeto e sua descrição:**

Aquisição de serviços de materiais e mão de obra técnica eletro/mecânica, para conserto/manutenção das Bombas Submersas (tipo palito) utilizadas nos poços artesanais do Município de Carará, os quais se encontram nas diversas localidades do município.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN   | Quant. | Valor Unitário Estimado |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------------------|
| 1    | <b>Desmontagem, limpeza, inspeção de peças desgastadas e montagem após o reparo</b><br><b>Marca: LEÃO, Modelos:</b> R716-7CV 380V; MB4R3IB-15 230 1.3MO R230; LEAO R11A-14 -9CV 380V; SUBMERSA LEAO R11A-12 8CV 380V; LEAO R11A-12 8CV 380V; 4R5IB24 350/220V MONO; R11-500 600 /15CV-380V; MB4R3IB-15 230 1.3MO R230; R7A-13-600/5CV 380 V; R7A-12 600/5,5CV380 V; R7A-16-600/7CV-380 V; <b>Marca: VAMBRO, Modelo: VAMBRO /8HP-380 V; Marca: EBARA, Modelo: BHS222-30/5CV 220V MONO</b> | SERV | 1 a 50 | R\$ 800,00              |
| 2    | <b>Jateamento e pintura (se necessário)</b><br><b>Marca: LEÃO, Modelos:</b> R716-7CV 380V; MB4R3IB-15 230 1.3MO R230; LEAO R11A-14 -9CV 380V; SUBMERSA LEAO R11A-12 8CV 380V; LEAO R11A-12 8CV 380V; 4R5IB24 350/220V MONO; R11-500 600 /15CV-380V; MB4R3IB-15 230 1.3MO R230; R7A-13-600/5CV 380 V; R7A-12 600/5,5CV380 V; R7A-16-600/7CV-380 V; <b>Marca: VAMBRO, Modelo: VAMBRO /8HP-380 V; Marca: EBARA, Modelo: BHS222-30/5CV 220V MONO</b>                                         | SERV | 1 a 50 | R\$ 500,00              |
| 3    | <b>Rebobinagem do Motor</b><br><b>Marca: LEÃO, Modelos:</b> R716-7CV 380V; LEAO R11A-14 -9CV 380V; SUBMERSA LEAO R11A-12 8CV 380V; LEAO R11A-12 8CV 380V; R11-500 600 /15CV-380V; R7A-13-600/5CV 380 V; R7A-12 600/5,5CV380 V; R7A-16-600/7CV-380 V; <b>Marca: VAMBRO, Modelo: VAMBRO /8HP-380 V; Marca: EBARA, Modelo: BHS222-30/5CV 220V MONO</b>                                                                                                                                      | SERV | 1 a 50 | R\$ 2.150,00            |
| 4    | <b>Rebobinagem do motor</b><br><b>Marca: LEÃO, Modelos:</b> 4R5IB24 350/220V MONO; MB4R3IB-15 230 1.3MO R230;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SERV | 1 a 50 | R\$ 2.000,00            |
| 5    | <b>Serviços de retifica de eixo do motor</b><br><b>Marca: LEÃO, Modelos:</b> R716-7CV 380V; MB4R3IB-15 230 1.3MO R230; LEAO R11A-14 -9CV 380V; SUBMERSA LEAO R11A-12 8CV 380V; LEAO R11A-12 8CV 380V; 4R5IB24 350/220V MONO; R11-500 600 /15CV-380V; MB4R3IB-15 230 1.3MO R230; R7A-13-600/5CV 380 V;                                                                                                                                                                                    | SERV | 1 a 50 | R\$ 900,00              |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ – RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |        |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------------|
|    | R7A-12 600/5,5CV380 V; R7A-16-600/7CV-380 V; <b>Marca: VAMBRO, Modelo: VAMBRO /8HP-380 V; Marca: EBARA, Modelo: BHS222-30/5CV 220V MONO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |        |              |
| 6  | <b>Troca de componentes de desgaste (anéis, buchas de grafite, chavetas)</b><br>Marca: LEÃO, Modelos: R716-7CV 380V; LEAO R11A-14 -9CV 380V; SUBMERSA LEAO R11A-12 8CV 380V; LEAO R11A-12 8CV 380V; R11-500 600 /15CV-380V; R7A-13-600/5CV 380 V; R7A-12 600/5,5CV380 V; R7A-16-600/7CV-380 V; <b>Marca: VAMBRO, Modelo: VAMBRO /8HP-380 V; Marca: EBARA, Modelo: BHS222-30/5CV 220V MONO</b>                                                                      | CONJ | 1 a 50 | R\$ 2.500,00 |
| 7  | <b>Troca de componentes de desgaste (anéis, buchas de grafite, chavetas)</b><br><b>Marca: LEÃO, Modelos: 4R5IB24 350/220V MONO; MB4R3IB-15 230 1.3MO R230;</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CONJ | 1 a 50 | R\$ 1.800,00 |
| 8  | <b>Troca de componentes de fixação (parafusos, protetor, porcas)</b><br><b>Marca: LEÃO, Modelos: R716-7CV 380V; MB4R3IB-15 230 1.3MO R230; LEAO R11A-14 -9CV 380V; SUBMERSA LEAO R11A-12 8CV 380V; LEAO R11A-12 8CV 380V; 4R5IB24 350/220V MONO; R11-500 600 /15CV-380V; MB4R3IB-15 230 1.3MO R230; R7A-13-600/5CV 380 V; R7A-12 600/5,5CV380 V; R7A-16-600/7CV-380 V; Marca: VAMBRO, Modelo: VAMBRO /8HP-380 V; Marca: EBARA, Modelo: BHS222-30/5CV 220V MONO</b> | CONJ | 1 a 50 | R\$ 560,00   |
| 9  | <b>Troca de componentes de vedação (gaxetas, retentores, anéis)</b><br>Marca: LEÃO, Modelos: R716-7CV 380V; LEAO R11A-14 -9CV 380V; SUBMERSA LEAO R11A-12 8CV 380V; LEAO R11A-12 8CV 380V; R11-500 600 /15CV-380V; R7A-13-600/5CV 380 V; R7A-12 600/5,5CV380 V; R7A-16-600/7CV-380 V; <b>Marca: VAMBRO, Modelo: VAMBRO /8HP-380 V; Marca: EBARA, Modelo: BHS222-30/5CV 220V MONO</b>                                                                               | CONJ | 1 a 50 | R\$ 120,00   |
| 10 | <b>Troca de componentes de vedação (gaxetas, retentores, anéis)</b><br><b>Troca de componentes de desgaste (anéis, buchas de grafite, chavetas)</b><br><b>Marca: LEÃO, Modelos: 4R5IB24 350/220V MONO; MB4R3IB-15 230 1.3MO R230;</b>                                                                                                                                                                                                                              | CONJ | 1 a 50 | R\$ 90,00    |
| 11 | <b>Troca de rotores estágios</b><br>Marca: LEÃO, Modelos: R716-7CV 380V; LEAO R11A-14 -9CV 380V; SUBMERSA LEAO R11A-12 8CV 380V; LEAO R11A-12 8CV 380V; R11-500 600 /15CV-380V; R7A-13-600/5CV 380 V; R7A-12 600/5,5CV380 V; R7A-16-600/7CV-380 V; <b>Marca: VAMBRO, Modelo: VAMBRO /8HP-380 V; Marca: EBARA, Modelo: BHS222-30/5CV 220V MONO</b>                                                                                                                  | CONJ | 1 a 50 | R\$ 690,00   |
| 12 | <b>Troca de rotores estágios</b><br><b>Marca: LEÃO, Modelos: 4R5IB24 350/220V MONO; MB4R3IB-15 230 1.3MO R230;</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CONJ | 1 a 50 | R\$ 389,00   |
| 13 | <b>Troca do eixo</b><br><b>Marca: LEÃO, Modelos: R716-7CV 380V; MB4R3IB-15 230 1.3MO R230; LEAO R11A-14 -9CV 380V; SUBMERSA LEAO R11A-12 8CV 380V; LEAO R11A-12 8CV 380V;</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CONJ | 1 a 50 | R\$ 950,00   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ – RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |        |            |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------|
|    | 4R5IB24 350/220V MONO; R11-500 600 /15CV-380V; MB4R3IB-15 230 1.3MO R230; R7A-13-600/5CV 380 V; R7A-12 600/5,5CV380 V; R7A-16-600/7CV-380 V; <b>Marca: VAMBRO, Modelo: VAMBRO /8HP-380 V; Marca: EBARA, Modelo: BHS222-30/5CV 220V MONO</b>                                                                                                                                                                                                                        |     |        |            |
| 14 | <b>Testes de bancada e envio de relatórios de performance</b><br><b>Marca: LEÃO, Modelos:</b> R716-7CV 380V; MB4R3IB-15 230 1.3MO R230; LEAO R11A-14 -9CV 380V; SUBMERSA LEAO R11A-12 8CV 380V; LEAO R11A-12 8CV 380V; 4R5IB24 350/220V MONO; R11-500 600 /15CV-380V; MB4R3IB-15 230 1.3MO R230; R7A-13-600/5CV 380 V; R7A-12 600/5,5CV380 V; R7A-16-600/7CV-380 V; <b>Marca: VAMBRO, Modelo: VAMBRO /8HP-380 V; Marca: EBARA, Modelo: BHS222-30/5CV 220V MONO</b> | SER | 1 a 50 | R\$ 450,00 |
| 15 | <b>Transporte</b><br>Transporte de ida e volta do equipamento entre A Prefeitura Municipal de Caraá e a sede da licitante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SER | 1 a 50 | R\$ 500,00 |

**2 – Justificativa para aquisição:**

Necessitamos ter um fornecedor homologado através de licitação pra executar as manutenções corretivas nas bombas que vierem a apresentar defeitos que interrompam o abastecimento de água. Cabe ressaltar que atualmente temos 27 (vinte e sete) poços artesianos em atividade no município, distribuídos nas diversas localidades do mesmo, e que são responsáveis pelo abastecimento de água potável aos munícipes.

**3 – Forma de Contratação:**

A contratação ocorrerá através de processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço unitário.

**4 – Forma de Pagamento:**

Através de Nota de Empenho, apresentação de Nota Fiscal contendo o número da Licitação e o número do Empenho.

- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5 – Dotação Orcamentária para aquisição:

**6 – Local de coleta / entrega da bomba**

Prefeitura Municipal de Caraá – Av. Arno von Saltiel, nº 478, Centro – Caraá/RS

**8 – Fiscal do Contrato:**

Sérgio Dadda

**9 – Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços**

A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período sucessivamente até o número máximo de 60 (sessenta) meses.

5. Dados do representante da empresa:

Responsável: \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

Fone/fax: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ – RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**8. Dados Bancários para crédito de empenhos:**

Banco \_\_\_\_\_

Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_

**CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ – RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº N°/ANO**

**PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº N°/ANO**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, nas dependências do Serviço de Compras e Licitações, O **MUNICÍPIO DE CARAÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 01.614.158/0001-14, com sede na Rua Arno Von Saltiel, 478, Centro, em nome de seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. **MAGDIEL DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, identidade n.º 1099558271 e CPF n.º 028.170.250-08, residente e domiciliado na Rua Lourenço Correa Gomes, 254, Centro no Município de Caraá/RS, juntamente com o Órgão Gestor do presente Registro de Preços, o Serviço de Compras e Licitações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais n.º 401/2005 e 1.019/2013 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº N°/ANO**, homologado e publicado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital que rege o pregão, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições legais e as condições seguintes:

Item(ns) **nº do item: EMPRESA, CNPJ: , e-mail e telefone:**, representada neste ato, por seu representante legal (nome do representante), portador da Identidade nº (numero identidade);

Item(ns) **nº do item: EMPRESA, CNPJ: , e-mail e telefone:**, representada neste ato, por seu representante legal (nome do representante), portador da Identidade nº (numero identidade);

Item(ns) **nº do item: EMPRESA, CNPJ: , e-mail e telefone:**, representada neste ato, por seu representante legal (nome do representante), portador da Identidade nº (numero identidade);

Item(ns) **nº do item: EMPRESA, CNPJ: , e-mail e telefone:**, representada neste ato, por seu representante legal (nome do representante), portador da Identidade nº (numero identidade);

Item(ns) **nº do item: EMPRESA, CNPJ: , e-mail e telefone:**, representada neste ato, por seu representante legal (nome do representante), portador da Identidade nº (numero identidade).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, referente **à(ao) OBJETO**, conforme especificados abaixo:

1.2

**QUADRO COM ESPECIFICAÇÕES E VALORES COTADOS**

1.2- A detentora da Ata de Registro deverá fornecer o(s) objeto(s) conforme Termo de Referência e Proposta Readequada.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, **podendo ser prorrogado por até igual período**.

2.2 - Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caraá não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os

materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº N°/ANO**, que a precedeu e integra

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ – RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado à vista, conforme o preço registrado como 1º lugar (o menor, o mais vantajoso, registrado na Ata Geral do Pregão Eletrônico nº 25/2023, anexo à presente Ata, transcrito para a cláusula 1ª desta), de acordo com cada Autorização de Fornecimento, mediante Apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Caraá, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi fornecido, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3 - O pagamento somente será realizado após recebimento e aceitação dos equipamentos.

3.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 – Os preços que vierem a constar na Autorização de Fornecimento poderão ser reajustados, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO**

4.1 - Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade das Secretaria(s) **Municipais**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da Autorização de Fornecimento, emitido pela Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, através de empenho.

**4.2 - Local de entrega/recebimento:**

a) o local de entrega será: Nome do Local e endereço completo. No horário das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 16:30.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ – RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora, seguidas pela Autorização de Fornecimento.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata. A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6 - O recebimento será mediante fiscalização, por servidores das escolas, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

**6.7- As condições de fornecimento deverão obedecer estar de acordo com o Termo de Referência e Proposta Readequada.**

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ – RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7.1 - Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- i) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- k) da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “7.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, do art. 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ – RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n° N°/ANO** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes nos Decretos Municipais n.º 401/2005 e 1.019/2013.

8.1.1- O reajuste terá como índice: o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

**CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 03 dias da data de convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de equipamentos pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ – RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços será realizada através de autorização de fornecimento, em cada caso, pelo Serviço de Compras, que fará o acompanhamento do controle de Registro do Preços, dos quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão autorizados pela autoridade competente, ou a quem estiver delegado a competência para tanto.

**CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº N°/ANO** e a proposta da empresa \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado, seguida da ata de julgamento, que é parte integrante desta.

12.2 – Havendo o cancelamento de item da Ata de Registro de Preço, será feito contato com o fornecedor seguinte no Ranking de preços ofertados, conforme o certame, através do e-mail cadastrado no Portal de Compras Públicas.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, e pelos Decretos Municipais n.º 401/2005 e 1.019/2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XIII - DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Caraá/RS, \_\_\_\_\_ de 2023.

**MAGDIEL DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

**DALTO BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeira e Presidente  
da Com. De  
Licitações.

**TELMO SANTOS OLIVEIRA**  
Secretário de Administração, Fazenda e  
Ata Planejamento

**Empresas Detentora da**

**Fiscais:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ – RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO III MODELO**

**DE DECLARAÇÕES**

**MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Pregão ELETRÔNICA Nº \*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**EMAIL:**

**TELEFONE:**

**ENDEREÇO:**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR  
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ,  
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF  
Nº....., DECLARA, PARA FINS:

- Do disposto no inc. VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )<sup>1</sup>.

- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, sob risco de desclassificação, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 

---

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ – RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ – RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO][**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ – RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_